

Nº de Vagas: 100

Dia e horário: terça-feira, das 14h às 16h30

Local: Plataforma Google Sala de Aula e Google Meet e no CEFORTEPE (Rua Emilio Ribas, 880 - Cambuí).

C.18) CAMPINAS E A MEMÓRIA DA POPULAÇÃO DE ORIGEM AFRICANA E AFRODESCENDENTE

Formadora: Lúcia Helena Oliveira Silva

Resumo: O curso se destina a trabalhar com a história da cidade, em especial dos trabalhadores escravizados nos períodos do século XIX e XX. A ideia é recuperar a história de sujeitos pouco contemplados pela história oficial da cidade que participaram da construção econômica, social e cultural, observada pelo viés da diversidade.

Público-alvo: Profissionais da Educação que atuam nos CEIs e EMEFs/EJA da Rede Municipal de Ensino de Campinas e FUMEC.

Carga Horária Total: 39h

Carga Horária Quinzenal: 2h30

Nº de Encontros: 13 (quinzenalmente)

Nº de Vagas: 100

Dia e horário: terça-feira, das 14h às 16h30

Local: Plataforma Google Sala de Aula e Google Meet

C.19) CINECLUBE NA ESCOLA: DISCUSSÃO DAS RELAÇÕES PEDAGÓGICAS DO CINEMA NA ESCOLA

Formadora: Claudia Amoroso Bortolato

Resumo: Dar continuidade à formação de curadores, para o desenvolvimento de cineclubes nas instituições educacionais, com o objetivo de democratizar o acesso e discussão de narrativas filmicas, promover o autoconhecimento e autocuidado, a valorização de relacionamentos interpessoais e consciência da importância de ações coletivas para o bem comum, considerando a experiência pessoal como fundamento para a busca de relações entre Cinema, Educação, Cidadania. Com atividades a partir de filmes, textos e aulas expositivas, visando à discussões sobre a formação de espaços para a exibição e discussão de filmes. Haverá encontros presenciais previamente definidos com os cursistas.

Público-alvo: Profissionais da SME e Fumec

Carga Horária Total: 50h

Carga Horária Semanal: 2h30

Nº de Encontros: 20

Nº de Vagas: 50

Dia e horário: quarta-feira, das 19h às 21h30

Local: Google Meet para ações remotas e Cefortepe (R. Emilio Ribas, 880 - Cambuí), para os encontros presenciais

C.20) INTERLÍNGUAS - UM ACOLHIMENTO FRANCÓFONO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CAMPINAS

Formadores: Evandro Luiz da Silva e Simone de Oliveira

Resumo: O curso destina-se à formação básica inicial em língua e cultura dos países francófonos, buscando o acolhimento e a intercompreensão para atuação do educador junto aos alunos da Rede Municipal de Campinas oriundos de países francófonos, bem como suas famílias, promovendo o aprendizado a compreensão e a comunicação necessária para a atuação efetiva de toda a comunidade escolar, dialogando com os objetivos das Diretrizes Curriculares da SME e do Projeto Pedagógico da unidade escolar.

Público-Alvo: Monitores/Agentes de Educação Infantil, Professores(as) e Equipes Gestoras das escolas de Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA

Carga Horária Total: 38 horas

Carga Horária Semanal: 2h30

Nº de encontros: 15

Nº de vagas: 15

Dia e Horário: segunda-feira, das 19h às 21h30

Local: Plataforma Google Sala de aula / Google Meet

C.21) RECONHECER, ACOLHER E CUIDAR: VIOLÊNCIAS, ESCOLA E APOIO DA REDE INTER-SETORIAL

Formadores: Raquel Guzzo (PUC), Ana Paula Crivelato Ferreira (DEVISA), Maria Angélica Bossolane Batista (SMASDH), Andrea Maria Campedelli Lopes (SMS) Marcelo de Souza Bruniera (SMS), Leonardo Duarte Bastos (Psicoterapeuta), Fernando Henrique Martins (SME) e Flávia Martins Guimarães (SME)

Resumo: Considerando as metas (2, 4, 7) e estratégias (2.4, 4.4, 7.9) do Plano Municipal de Educação, a identificação do aumento dos impactos da violência no espaço escolar e a necessidade da atuação efetiva dos profissionais da educação como parte da Rede de Proteção e Cuidado a pessoas vítimas de violência, a Assessoria de Educação e Cidadania da SME propõe nessa formação garantir um espaço de discussão e de proposições em torno da temática da violência contra criança e adolescente, visando o aprimoramento de saberes técnicos e práticos, o conhecimento dos fluxos de comunicação e a ação conjunta com as demais políticas de proteção, a orientação dos aspectos legais referentes ao fenômeno e a importância da prática de notificação pelas unidades escolares.

Público-Alvo: Supervisores, Diretores, Vice-diretores, Orientadores Pedagógicos, Professores e Agentes/monitores de Educação Infantil

Carga Horária Total: 12h

Carga Horária Semanal: 3h

Nº de encontros: 4

Nº de vagas: 95

Dia e Horário: quinta-feira, das 14h às 17h, nos dias 09/06, 23/06, 30/06 e 07/07

Local: Plataforma Google Sala de aula / Google Meet

DATA	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL
DE 27/05/2022 ATE 03/06/2022	PERÍODO DE INSCRIÇÕES PELO ENDEREÇO ELETRÔNICO: EDUCA-MAIS-PORTAL.CAMPINAS.SP.GOV.BR	SERVIDORES INTERESSADOS
ATÉ 07/06/2022	PUBLICAÇÃO DA LISTA DOS CLASSIFICADOS	CSF/DEPE
A PARTIR DE 08/06/2022	INÍCIO DAS AÇÕES FORMATIVAS	FORMADORES RESPONSÁVEIS PELAS AÇÕES FORMATIVAS E CURSISTAS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

AVISO DE LICITAÇÃO

Acha-se aberto na **Fundação Municipal para Educação Comunitária**, com Instrumento Convocatório disponibilizado no Portal da Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo (www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br)

Pregão Eletrônico nº "033/2022"

Processo Administrativo nº FUMEC.2022.00000991-07

Objeto: Registro de Preço para prestação de prestação de serviço de fornecimento de **PASSAGENS AÉREAS**, abrangendo emissão, alteração e cancelamento de bilhetes nacionais, e da reserva de **HOSPEDAGEM**, abrangendo alteração e cancelamento, para utilização da FUMEC, conforme especificações constantes do **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**.

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 02/06/2022

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 14/06/2022 - 09:00 h.

OFERTA DE COMPRA- OC Nº 824402801002022OC00040.

Qualquer dúvida ou esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos até site da BEC:

(www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br), através da opção: **Edital**

Campinas, 20 de maio de 2022

LEANDRO CARVALHO DE OLIVEIRA

Assessor técnico - FUMEC

PORTARIA FUMEC Nº 39/2022

O Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, no uso das atribuições legais de seu cargo, e nos termos da Portaria FUMEC nº 67/2018,

RESOLVE:

Nomear os servidores: Leandro Carvalho de Oliveira, matrícula nº 100.116, Pablo Renan Casemiro Emanuelli, Matrícula 10510, Lucas Gimenez Pavanello, Matrícula

10459, Fábio Alves Cremasco, matrícula 100.123 para compor o perfil operacional de subscritores de editais, para os procedimentos licitatórios a serem realizados pelo sistema da Bolsa Eletrônica de Compras - BEC da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 18 de maio de 2022

JOSE TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

PORTARIA FUMEC Nº 40/2022

Em atendimento ao que dispõe o artigo 51, caput e o respectivo § 4º da Lei 8666/93, o Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, no uso das atribuições de seu cargo, **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a Comissão Permanente de Licitações da FUMEC, que será composta pelos seguintes membros: **Titulares:** Presidente: Adriana Aparecida Ruella Teodoro, Matrícula nº 10252 Membro: Nelson Volta Gonçalves, Matrícula nº 10216 Membro: Pablo Renan Casemiro Emanuelli, Matrícula nº 10510 Membro: Lucas Gimenez Pavanello, Matrícula nº 10459, Membro: Leandro Carvalho de Oliveira, matrícula nº 100.116, Membro: Fábio Alves Cremasco, matrícula nº 100.123, Rosa Alice Monteiro de Sousa, Matrícula 100124 **Suplentes:** Edson Ignacio Rocha, Matrícula 10517, William Henrique Soldara, Matrícula nº 100.559, Monique da Silva e Souza, Matrícula 10557. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 18 de maio de 2022

JOSE TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

RESOLUÇÃO FUMEC Nº04, DE 20 DE MAIO DE 2022.

Institui e disciplina a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicâncias, bem como, o procedimento para apuração de responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício das atribuições no âmbito da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC.

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar é definido como a sucessão de atos da Administração Pública destinados a apurar, apreciar e julgar as faltas funcionais do servidor; Considerando a necessidade de que o Processo Administrativo Disciplinar seja conduzido por uma qualificada Comissão Permanente, com conhecimentos específicos em Direito Administrativo Disciplinar;

Considerando o disposto no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campinas, Lei nº 1.399, de 8 de novembro de 1.955 (artigos 182 e seguintes);

O Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TÍTULO I

DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIAS

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE E OBJETIVOS

Art. 1º A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicâncias, constitui função administrativa inserida na estrutura organizacional da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, instaurada pela Presidência da Fundação, para apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontra revestido, na forma do Título IV - Do Regime Disciplinar disposto no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campinas, Lei nº 1.399, de 8 de novembro de 1.955. **Art. 2º** Constituem objetivos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicâncias:

I - zelar pelo cumprimento da legislação pertinente à ética e à disciplina dos servidores da FUMEC;

II - planejar e executar as ações processuais;

III - apurar as denúncias que envolvam irregularidades e ilegalidades relacionadas à ética e à disciplina dos servidores no âmbito da FUMEC.

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA

Art. 3º São atribuições da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicâncias:

I - apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontra investido;

II - exercer suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da Administração, realizando as reuniões e as audiências da Comissão em caráter reservado;

III - verificar eventuais impedimentos ou suspeição dos seus membros;

IV - convocar servidores, com ciência do titular da respectiva unidade, e terceiros para promover tomada de depoimentos, acareações, investigações, perícias e sindicâncias, bem como, as providências que se fizerem necessárias visando à coleta de provas, propondo a requisição, quando necessário, de técnicos e peritos, de modo a permitir uma completa elucidação dos fatos e das irregularidades administrativas;

V - indiciar servidor, quando for o caso, com a especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas, bem como os dispositivos legais ou regulamentares em tese transgredidos, assegurando-lhe ampla defesa;

VI - autorizar vista dos autos e cópias do processo ao acusado ou patrono da defesa;

VII - elaborar relatório conclusivo, propondo as providências cabíveis, e apresentá-lo, à Presidência da Fundação, para julgamento; e

VIII - desenvolver quaisquer outras atividades típicas da área que lhe forem determinadas pela Diretoria Executiva.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicâncias é composta por 03 (três) membros efetivos e 02 (dois) suplentes, escolhidos entre os servidores estáveis da Fundação, designados pela Diretoria Executiva e nomeados pelo Presidente da Fundação através de Portaria. § 1º Os membros da Comissão serão escolhidos entre os servidores do quadro permanente da FUMEC que não tenham processo disciplinar ou sindicância em tramitação ou que não estejam cumprindo pena disciplinar julgada.

§ 2º Os membros da Comissão desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos e funções, observada a legislação pertinente.

§ 3º Dentre os membros da Comissão deve ser indicado o seu Presidente entre os procuradores aprovados em concurso público da Fundação.

§ 4º Os membros da Comissão serão nomeados para mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período, e só poderão ser destituídos em razão de falta grave apurada em processo administrativo disciplinar por Comissão instituída para tal fim.